

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

LEI Nº. 783/2008

DE 31 DE JULHO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR/REMANEJAR DOTAÇÕES NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2008.**

O **Prefeito Municipal de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo**, faz saber que a Câmara aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo ficam autorizados a efetuar 10% (dez por cento) de remanejamento de saldos de dotações orçamentárias por suplementação, para cobrir insuficiências em outras dotações, conforme Artigo 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

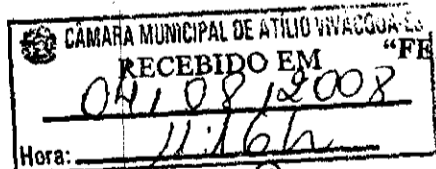
Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá destinar os recursos remanejados ora autorizados para as seguintes dotações:

I - Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes elementos:

- a -339011000 - vencimentos e vantagens fixas.
- b -3319013000 - obrigações patronais.
- c -3339046000- auxílio alimentação

II - Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes elementos:

- a -339011000 - vencimentos e vantagens fixas.
- b -3319013000 - obrigações patronais.
- c -3339046000- auxílio alimentação



Simone Vieira França
Secretaria da Câmara

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

Praça José Valentim Lopes, nº02 - Centro

Atilio Vivacqua - ES CEP: 29.490-000

Tel: (28) 3538-1109

pmav@terra.com.br

www.pmav.es.gov.br

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atilio Vivacqua/ES.

Atilio Vivacqua, 31/07/2008

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua - ES, 31 de julho de 2008.

Hélio Humberto Lima
Prefeito Municipal

“FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR”

Praça José Valentim Lopes, nº02 – Centro

Atílio Vivácqua – ES CEP: 29.490-000

Tel: (28) 3538-1109

pmav@terra.com.br

www.pmav.es.gov.br